



SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO FILIADO A CUT

Maquinistas da Ferrovia Novoeste mostram disposição de luta

Os maquinistas da Ferrovia Novoeste, demonstrando que a categoria tem disposição de luta, em assembléia realizada hoje (09/08) na sede do Sindicato, no período da manhã decidiram dar um basta aos desmandos da direção da empresa, que de forma ilegal vem obrigando os maquinistas a praticar a famigerada monocondução. **Irão exercer O Direito De Recusa em conduzir comboios ferroviários em Monocondução a partir das 12 horas de hoje.**



O presidente da Ferrovia Novoeste, Pedro Roberto de Oliveira Almeida, foi comunicado que os maquinistas só conduzirão os trens com a equipe completa (com o auxiliar de maquinista) e, também não mais aceitarão serem informados por telefone que foram transferidos para outras empresas como a FERROBAN, pois não possuem vínculo com a mesma. Também foram comunicados da decisão o MPT-Mtb e a Justiça Estadual que concedeu a liminar

proibindo esta prática.

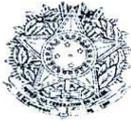
A MONOCONDUÇÃO ESTÁ PROIBIDA NA NOVOESTE, FERROBAN, FERRONORTE E NA ALL MALHA SUL.

Na decisão judicial fica claro esta proibição. Se em outras ferrovias a empresa vem praticando a monocondução, as direções destes sindicatos devem agir. Devem denunciar. Se não o fazem, a categoria tem que cobrar destas direções. Na Ferrovia Novoeste a direção do sindicato combate esta prática.

Não se pode duvidar da capacidade de luta dos trabalhadores!

O maior erro dos patrões e de seus aliados é acreditarem que os trabalhadores estão "prostados". Muitas direções sindicais "pelegas" usam este discurso também para não lutarem. A direção do Sindicato dos Ferroviários de Bauru e Mato Grosso do Sul- CUT (Pau na Máquina), nasceu cutista, e um dos seus princípios sempre foi organizar, mobilizar e lutar, e a decisão do pessoal da tração em relação à monocondução mostra que a categoria quer lutar em defesa de seus direitos.

Este exemplo dos maquinistas deve ser seguido por toda categoria. Podemos ter funções diferentes, mas somos uma só categoria (ferroviários) e uma só classe (operária), que a Ferrovia Novoeste não respeita e humilha todos os dias. Sem ferroviários os trens não andam. Esta disposição de luta temos que levar para as assembléias que serão realizadas entre 20 e 30 de agosto, e exigir que a empresa atenda nossas reivindicações que foram rejeitadas.



1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU

Processo nº 00078-2007-005-15-00-9-ACP-

Reclamante :- Sindicato dos Trab. em Emp.s Fer. de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso

Reclamada :- Ferrovia Novoeste S. A. + 1

CONCLUSÃO

Recebido nesta data, faço os presentes autos conclusos, a(o) MM. Juiz
Doutor(a) JULIO CESAR MARIN DO CARMO.
Bauru, 22/01/2007.

Sergio Luiz Hungaro
Diretor de Secretaria

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO opõe ação civil pública pleiteando a concessão de liminar visando obstar a implementação pelas requeridas da chamada monocondução, ou seja, o comboio ferroviário será conduzido, apenas, pelo maquinistas sem o concurso de ajudante como ocorre até o momento, implicando em maior risco de acidentes para os condutores.

O documento de fl. 48 demonstra que, pelo menos, uma composição teve a escala de apenas um trabalhador para a sua operação e não dois como as demais.

A monocondução pode comprometer a segurança da operação de condução do comboio, principalmente, os extensos e, frequentemente, utilizados para o transporte de combustíveis inflamáveis, (fls. 109, 124 e 128).

Preliminarmente, vislumbra-se a redução do nível de segurança do trabalho aumentando os riscos dos maquinistas, solitários, no desempenho de suas atividades no emprego, em comparação com a execução de atividade em dupla, evidenciando o "fumus boni juris" para a concessão de liminar.

Por outro lado, a tramitação de ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho é conturbada pela discrepância doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, presumindo-se que esta ação se protraia no tempo até seu desfecho final, existindo, assim, o perigo da demora autorizador de acolhimento do pedido liminar.

Ante o exposto, **CONCEDO** a liminar requerida para determinar que as empresas FERROVIA NOVOESTE S.A. E ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. abstenham-se, imediatamente, de implementarem o sistema de MONOCONDUÇÃO em suas composições férreas, e abstenham-se de exigirem a condução apenas pelo maquinista, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por composição férrea encontrada em situação irregular, reversível ao FAT.

Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho em Bauru, para conhecimento e providências que entender necessárias quanto ao cumprimento da presente medida.

Fica, desde já, designada audiência INICIAL, para o dia 26 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas.

Citem-se, intime-se e oficie-se.
Bauru, 22/01/2007